



Prefeitura Municipal de Vila Velha
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável

Atividades Passíveis de Licenciamento Geral e Simplificado

CÓD.	ATIVIDADE	TIPO (Industrial ou Não)	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
1	EXTRAÇÃO MINERAL								
1.01	Extração de rochas para produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais.	N	Produção mensal (m³/mês)	PM ≤ 100	100 < PM ≤ 200	200 < PM ≤ 1.000	PM > 1.000	BAIXO	Todos
1.02	Extração de argila para produção de cerâmicas e outros produtos industriais/artesanais.	N	Área útil (ha)	AU ≤ 1	1 < AU ≤ 2	2 < AU ≤ 5	AU > 5	MÉDIO	Todos
1.03	Extração de feldspato e caulim para produção de cerâmicas e outros produtos industriais/ artesanais.	N	Área útil (ha)	AU ≤ 1	1 < AU ≤ 2	2 < AU ≤ 5	AU > 5	MÉDIO	Todos
1.04	Extração de agregados da construção civil, tais como areia, argila, saibro, cascalho, quartzito friável e outros, exceto pedra britada.	N	Área útil (ha)	AU ≤ 2	2 < AU ≤ 5	5 < AU ≤ 10	AU > 10	MÉDIO	Todos
1.05	Captação de água mineral/potável de mesa (fonte/surgência) para comercialização, associado ou não ao envase.	I	-	-	-	Todos	-	MÉDIO	Todos
1.06	Extração de areia em leito de rio.	N	I= Área útil (ha) dos portos de estocagem/carregamento x volume (m³/mês)	-	≤ 250	250 < I ≤ 1.500	I > 1.500	MÉDIO	Todos
2	ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS								
2.01	Unidades de resfriamento, refrigeração ou congelamento de vegetais, exceto produção artesanal.	I	-	-	Todos	-	-	BAIXO	Todos
2.02	Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta.	N	Número de cabeças por ciclo (capacidade instalada)	20 < número de cabeças ≤ 100	-	-	-	MÉDIO	NC ≤ 100

CÓD.	ATIVIDADE	TIPO (Industrial ou Não)	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
2.03	Suínocultura (exclusivo para produção de leitões / maternidade) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta.	N	Número de matrizes (capacidade instalada)	até 30	-	-	-	MÉDIO	30
2.04	Suínocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta.	N	Número de cabeças por ciclo (capacidade instalada)	até 100	-	-	-	MÉDIO	100
2.05	Incubatório de ovos/Produção de pintos de 1 dia.	N	Capacidade máxima de incubação (em número de ovos)	capacidade \leq 10.000	10.000 < capacidade \leq 100.000	100.000 < capacidade \leq 300.000	capacidade > 300.000	MÉDIO	Todos
2.06	Avicultura.	N	Área de confinamento de aves (área de galpões construída, em m ²)	1.000 < área de confinamento \leq 4.000	4.000 < área de confinamento \leq 8.000	8.000 < área de confinamento \leq 16.000	área de confinamento > 16.000	MÉDIO	Todos
2.07	Unidade de resfriamento / lavagem de aves vivas para transporte.	N	Área útil (m ²)	-	Todos	-	-	MÉDIO	Todos
2.08	Criação de animais de pequeno porte confinados em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre.	N	Área de confinamento de animais (m ²)	200 < AC \leq 2.000	2.000 < AC \leq 6.000	6.000 < AC \leq 10.000	AC > 10.000	MÉDIO	Todos
2.09	Criação de animais de médio ou grande porte confinados em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre.	N	Número Máximo de Cabeças	NC \leq 200	200 < NC \leq 3.500	3.500 < NC \leq 7.000	NC > 7.000	MÉDIO	Todos
2.10	Secagem mecânica de grãos, não associada à pilagem.	N	Capacidade instalada (Volume total dos secadores em litros)	capacidade > 15.000L	-	-	-	MÉDIO	Todos
2.11	Pilagem de grãos.	N	Capacidade instalada (sacas/hora)	Todos	-	-	-	BAIXO	Todos
2.12	Despolpamento/descascamento de café, em via úmida.	N	Capacidade instalada (litros de café/h)	-	até 3.000	-	-	ALTO	3.000
2.13	Central de seleção, tratamento e embalagem de produtos vegetais; packing house.	N	Área construída (m ²)	200 < AC \leq 400	400 < AC \leq 800	800 < AC \leq 1.600	AC > 1.600	MÉDIO	Todos

CÓD.	ATIVIDADE	TIPO (Industrial ou Não)	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
2.14	Classificação de ovos.	N	Área construída (m ²)	capacidade > 7.000	-	-	-	BAIXO	Todos
3	INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS								
3.01	Desdobramento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo.	I	Capacidade máxima de produção de chapas desdobradas (m ² /mês)	-	capacidade ≤ 5.000	5.000 < capacidade ≤ 20.000	capacidade > 20.000	MÉDIO	Todos
3.02	Polimento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo.	I	Capacidade máxima de produção de chapas polidas (m ² /mês)	-	capacidade ≤ 7.000	7.000 < capacidade ≤ 37.000	capacidade > 37.000	MÉDIO	Todos
3.03	Corte e Acabamento/ Aparelhamento de Rochas Ornamentais e/ou polimento manual ou semi-automático, quando exclusivos.	I	-	-	Todos	-	-	MÉDIO	Todos
3.04	Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si.	I	Capacidade máxima de produção, somando o produto de todas as fases (m ² /mês)	-	capacidade ≤ 5.000	5.000 < capacidade ≤ 25.000	capacidade > 25.000	MÉDIO	Todos
3.05	Fabricação de artigos de cerâmica refratária ou de utensílios sanitários e outros.	I	Produção mensal em número de peças	-	PM ≤ 100.000	100.000 < PM ≤ 300.000	PM > 300.000	MÉDIO	Todos
3.06	Fabricação de artigos para revestimento cerâmico (placas cerâmicas, porcelanato, etc.).	I	Produção mensal (m ²)	-	PM ≤ 165.000	165.000 < PM ≤ 660.000	PM > 660.000	MÉDIO	Todos

CÓD.	ATIVIDADE	TIPO (Industrial ou Não)	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
3.07	Fabricação de artigos de cerâmica vermelha (telhas, tijolos, lajotas, manilhas e afins).	I	Produção mensal em número de peças	PM ≤ 300.000	300.000 < PM ≤ 600.000	600.000 < PM ≤ 1.000.000	PM > 1.000.000	MÉDIO	Todos
3.08	Ensacamento de argila, areia e afins.	I	-	-	Todos	-	-	BAIXO	Todos
3.09	Beneficiamento de rochas para produção de pedra britada, produtos siderúrgicos ou para outros usos industriais/agrícolas.	I	Produção mensal (t/mês)	-	PM ≤ 20.000	20.000 < PM ≤ 50.000	PM > 50.000	MÉDIO	Todos
3.10	Beneficiamento de areia para usos diversos ou de rochas para produção de pedras decorativas.	I	Produção mensal (t/mês)	-	PM ≤ 200	200 < PM ≤ 1.000	PM > 1.000	MÉDIO	Todos
3.11	Limpeza de blocos de rochas ornamentais.	I	-	-	Todos	-	-	BAIXO	Todos
3.12	Beneficiamento manual de rochas para produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais.	I	-	-	Todos	-	-	BAIXO	Todos
4	INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO								
4.01	Fabricação de concreto e afins, não incluindo a fabricação de cimento.	I	Capacidade Máxima de Produção (m³/mês)	-	CMP ≤ 500	500 < CMP ≤ 1.500	1.500 < CMP ≤ 2.500	MÉDIO	CMP ≤ 2.500
4.02	Usina de produção de asfalto a frio.	I	Capacidade de produção dos equipamentos (t/h)	-	CPE ≤ 40	40 < CPE ≤ 120	CPE > 120	MÉDIO	Todos
4.03	Usina de produção de asfalto a quente.	I	Capacidade de produção dos equipamentos (t/h)	-	CPE ≤ 40	40 < CPE ≤ 80	-	MÉDIO	CPE ≤ 80

CÓD.	ATIVIDADE	TIPO (Industrial ou Não)	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
5	INDÚSTRIA METALMECÂNICA								
5.01	Fabricação de chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões, tubos e fios, de metais e ligas ferrosas e não ferrosas, a quente ou a frio, desde que sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	CMP ≤ 5.000	5.000 < CMP ≤ 10.000	10.000 < CMP ≤ 15.000	15.000 < CMP ≤ 25.000	MÉDIO	CMP ≤ 25.000
5.02	Relaminação de metais e ligas não-ferrosos.	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	CMP ≤ 100	100 < CMP ≤ 200	200 < CMP ≤ 500	-	MÉDIO	CMP ≤ 500
5.03	Produção de soldas e anodos.	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	CMP ≤ 02	02 < CMP ≤ 05	05 < CMP ≤ 10	-	MÉDIO	CMP ≤ 10
5.04	Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas (ferramentas de usinagem e outras).	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	CMP ≤ 01	01 < CMP ≤ 02	02 < CMP ≤ 05	-	MÉDIO	CMP ≤ 05
5.05	Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas, ou não-ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeiraria, sem pintura por aspersão, tratamento superficial químico, termoquímico, galvanotécnico e jateamento.	I	Capacidade Máxima de Processamento (t/mês)	CMP ≤ 01	01 < CMP ≤ 02	02 < CMP ≤ 05	CMP > 5	BAIXO	Todos
5.06	Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas, ou não-ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeiraria, com pintura por aspersão e/ou jateamento, e sem tratamento superficial químico, termoquímico, galvanotécnico.	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	CP ≤ 01	01 < CP ≤ 02	02 < CP ≤ 05	CP > 5	MÉDIO	Todos

CÓD.	ATIVIDADE	TIPO (Industrial ou Não)	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
5.07	Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas.	I	Área útil (ha)	AU ≤ 0,05	0,05 < AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	BAIXO	Todos
5.08	Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas.	I	Área útil (ha)	AU ≤ 0,05	0,05 < AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	MÉDIO	Todos
5.09	Fabricação de Placas e Tarjetas Refletivas para veículos automotivos.	I	-	Todos	-	-	-	BAIXO	Todos
5.10	Serralheria (somente corte).	I	Área útil (m²)	AU > 200	-	-	-	BAIXO	Todos
6	INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE COMUNICAÇÃO								
6.01	Fabricação e/ou montagem de material elétrico (peças, geradores, motores e outros).	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,05	0,05 < I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	0,5 < I ≤ 1	MÉDIO	I ≤ 1
6.02	Fabricação e/ou montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,05	0,05 < I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,8	I > 0,8	MÉDIO	Todos
7	INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE								
7.01	Estaleiros Artesanais, contemplando fabricação, montagem, reparação e/ou manutenção de embarcações e estruturas flutuantes, exclusivamente de madeira.	I	AT = Área Total	AT ≤ 0,02	0,02 < AT ≤ 0,1	0,1 < AT ≤ 0,3	0,3 < AT ≤ 0,5	BAIXO	AT ≤ 0,5

CÓD.	ATIVIDADE	TIPO (Industrial ou Não)	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
7.02	Estaleiros Náuticos, contemplando fabricação, montagem, reparação e/ou manutenção de embarcações e estruturas flutuantes, que utilizam fibra.	I	AT = Área Total	-	$AT \leq 0,1$	$0,1 < AT \leq 0,3$	$0,3 < AT \leq 0,5$	MÉDIO	$AT \leq 0,5$
7.03	Fabricação e/ou Montagem de meios de transporte rodoviário e aeroviário.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$0,3 < I \leq 1$	ALTO	$I \leq 1$
8	INDÚSTRIA DE MADEIRA E MOBILIÁRIO								
8.01	Serrarias e/ou fabricação de artefatos e estruturas de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins, sem pintura e/ou outras proteções superficiais (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira compensada ou prensada, revestidas ou não com material plástico, entre outros), exceto para aplicação rural.	I	Volume mensal de madeira a ser serrada (m³/mês)	$VMMS \leq 20$	$20 < VMMS \leq 300$	$300 < VMMS \leq 600$	$VMMS > 600$	MÉDIO	Todos
8.02	Serrarias e/ou fabricação de artefatos e estruturas de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins, com pintura e/ou outras proteções superficiais (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira compensada ou prensada, revestidas ou não com material plástico, entre outros), exceto para aplicação rural.	I	Volume mensal de madeira a ser serrada (m³/mês)	-	$VMMS \leq 20$	$20 < VMMS \leq 300$	$VMMS > 300$	MÉDIO	Todos
8.03	Fabricação de artigos de colchoaria e estofados.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$0,05 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,4$	$0,4 < I \leq 0,6$	$I > 0,6$	BAIXO	Todos
8.04	Tratamento térmico de embalagens de madeira, sem uso de produtos químicos ou orgânicos.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,4$	$0,4 < I \leq 0,6$	$I > 0,6$	BAIXO	Todos

CÓD.	ATIVIDADE	TIPO (Industrial ou Não)	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
8.05	Serraria (somente desdobra de madeira).	N	Volume mensal de madeira a ser serrada (m³/mês)	VMMS ≤ 150	150 < VMMS ≤ 500	500 < VMMS ≤ 1.000	VMMS > 1.000	MÉDIO	Todos
8.06	Fabricação de caixas de madeira para uso agropecuário e paletes.	N	Volume mensal de madeira a ser processada (m³/mês)	VMMP ≤ 150	150 < VMMP ≤ 500	500 < VMMP ≤ 1.000	VMMP > 1.000	MÉDIO	Todos
9	INDÚSTRIA DE CELULOSE E PAPEL								
9.01	Fabricação e/ou corte de embalagens e/ou artefatos de papel ou papelão, inclusive com impressão e/ou plastificação.	I	Área útil (ha)	AU ≤ 0,05	0,05 < AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 0,6	AU > 0,6	BAIXO	Todos
10	INDÚSTRIA DE BORRACHA								
10.01	Recondicionamento de pneus com vulcanização a frio ou a quente (autoclave), com uso exclusivo de energia elétrica ou gás.	I	Capacidade máxima de produção (unidades/mês)	CMP ≤ 500	500 < CMP ≤ 1.000	1.000 < CMP ≤ 3.000	3.000 < CMP ≤ 5.000	MÉDIO	CMP ≤ 5.000
10.02	Recondicionamento de pneus com vulcanização a frio ou a quente (autoclave), com queima de lenha ou combustíveis líquidos.	I	Capacidade máxima de produção (unidades/mês)	-	CMP ≤ 500	500 < CMP ≤ 1.000	1.000 < CMP ≤ 2.000	MÉDIO	CMP ≤ 2.000
10.03	Fabricação de artefatos de borracha e espuma de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas, botas e outros), bem como reaproveitamento de artefatos deste material.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,3	0,3 < I ≤ 0,6	0,6 < I ≤ 1	MÉDIO	I ≤ 1
10.04	Beneficiamento de borracha natural, sem produção de artefatos deste material.	N	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 1	I > 1	MÉDIO	Todos

CÓD.	ATIVIDADE	TIPO (Industrial ou Não)	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
11	INDÚSTRIA QUÍMICA								
11.01	Fabricação de resinas, fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	ALTO	$I \leq 0,2$
11.02	Fabricação de corantes e pigmentos.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	MÉDIO	$I \leq 0,3$
11.03	Produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais em bruto, de óleos de essências vegetais, e outros produtos de destilação da madeira – exceto refino de produtos alimentares ou para produção de combustíveis.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	MÉDIO	$I \leq 0,3$
11.04	Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos – inclusive mescla.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	MÉDIO	$I \leq 0,3$
11.05	Fabricação de sabão, detergentes e glicerina.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	MÉDIO	$I \leq 0,3$
11.06	Fracionamento, embalagem e estocagem de produtos químicos e de limpeza.	N	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$0,3 < I \leq 0,6$	$I > 0,6$	MÉDIO	Todos

CÓD.	ATIVIDADE	TIPO (Industrial ou Não)	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
11.07	Fabricação de produtos de perfumaria/ cosméticos.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	MÉDIO	$I \leq 0,3$
11.08	Fabricação / Industrialização de produtos derivados de poliestireno expansível (isopor).	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	MÉDIO	$I \leq 0,5$
11.09	Curtimento e outras preparações de couro e peles, sem uso de produtos químicos (uso de extratos vegetais, salga e outros).	I	Capacidade máxima de produção (peças/mês)	-	$CMP \leq 10.000$	$10.000 < CMP \leq 50.000$	$50.000 < CMP \leq 100.000$	MÉDIO	$CMP \leq 100.000$
12	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS								
12.01	Fabricação de artigos de material plástico para usos industriais, comerciais e/ou domésticos, com ou sem impressão, sem realização de processo de reciclagem.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$0,5 < I \leq 1$	MÉDIO	$I \leq 1$
13	INDÚSTRIA TÊXTIL								
13.01	Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis, sem tingimento.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$0,3 < I \leq 0,6$	$I > 0,6$	MÉDIO	Todos
13.02	Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis, com tingimento.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$0,5 < I \leq 1$	ALTO	$I \leq 1$

CÓD.	ATIVIDADE	TIPO (Industrial ou Não)	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
13.03	Fabricação de cordas, cordões e cabos de fibras têxteis e sintéticas.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$0,5 < I \leq 1$	MÉDIO	$I \leq 1$
13.04	Fabricação de estopa, materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis, sem estamparia e/ou tintura.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$0,3 < I \leq 0,6$	$I > 0,6$	BAIXO	Todos
13.05	Fabricação de estopa, materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis, com estamparia e/ou tintura.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	MÉDIO	Todos
13.06	Fabricação de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$0,03 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$0,3 < I \leq 0,6$	$I > 0,6$	BAIXO	Todos
13.07	Fabricação de artefatos têxteis não especificados, com estamparia e/ou tintura.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$0,5 < I \leq 1$	ALTO	$I \leq 1$
14	INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO E ARTEFATOS DE TECIDOS, COUROS E PELES								
14.01	Customização, com lixamento e descoloração, sem geração de efluente.	I	-	TODOS	-	-	-	BAIXO	Todos
14.02	Confecções de roupas e artefatos, em tecido, de cama, mesa e banho, sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I > 0,05$	-	-	-	BAIXO	Todos

CÓD.	ATIVIDADE	TIPO (Industrial ou Não)	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
14.03	Confecções de roupas e artefatos, em tecido, de cama, mesa e banho, com tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	ALTO	$I \leq 0,2$
14.04	Lavanderia industrial com tingimento, amaciamento e/ou outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos.	I	Número de unidades processadas (unidades/dia)	-	$NUP \leq 500$	$500 < NUP \leq 1.000$	$1.000 < NUP \leq 2.000$	ALTO	$NUP \leq 2.000$
14.05	Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, exceto artigos hospitalares, sem tingimento de peças.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,03$	$0,03 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	MÉDIO	$I \leq 0,3$
14.06	Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, com lavagem de artigos de serviços de saúde, sem tingimento de peças.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	MÉDIO	$I \leq 0,3$
14.07	Fabricação de artigos diversos de couros, peles e materiais sintéticos, sem curtimento e/ou tingimento e/ou tratamento de superfície.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$0,03 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	$0,3 < I \leq 0,5$	MÉDIO	$I \leq 0,5$
14.08	Fabricação de artigos diversos de couros, peles e materiais sintéticos, com curtimento e/ou tingimento e/ou tratamento de superfície.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	ALTO	$I \leq 0,2$
15	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS								
15.01	Torrefação e/ou moagem de café e outros grãos.	I	Capacidade máxima de processamento (ton/d)	-	$CMP \leq 2$	$2 < CMP \leq 5$	$CMP > 5$	MÉDIO	Todos

CÓD.	ATIVIDADE	TIPO (Industrial ou Não)	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
15.02	Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, drops, bombons, chocolates, gomas de mascar e afins, exceto produção artesanal.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$0,02 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	-	MÉDIO	$I \leq 0,3$
15.03	Entrepasto e envase de mel, associado ou não à produção de balas e doces deste produto, exceto produção artesanal.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$0,02 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	MÉDIO	Todos
15.04	Fabricação de doces, refeições conservadas, conservas de frutas, legumes e outros vegetais, exceto produção artesanal.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$0,02 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	-	MÉDIO	$I \leq 0,3$
15.05	Preparação de sal de cozinha.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	-	MÉDIO	$I \leq 0,3$
15.06	Refino e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinados à alimentação.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	-	ALTO	$I \leq 0,2$
15.07	Fabricação de vinagre.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	-	MÉDIO	$I \leq 0,3$
15.08	Industrialização do leite (incluindo beneficiamento, pasteurização e produção de leite em pó), com queijaria.	I	Capacidade máxima de processamento (litros/dia)	-	$CMP \leq 10.000$	$10.000 < CMP \leq 20.000$	$20.000 < CMP \leq 30.000$	ALTO	$CP \leq 30.000$

CÓD.	ATIVIDADE	TIPO (Industrial ou Não)	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
15.09	Industrialização do leite (incluindo beneficiamento, pasteurização e produção de leite em pó), sem queijaria.	I	Capacidade máxima de processamento (litros/dia)	-	$CMP \leq 20.000$	$20.000 < CMP \leq 40.000$	$40.000 < CMP \leq 60.000$	MÉDIO	$CP \leq 60.000$
15.10	Fabricação de massas alimentícias e biscoitos, exceto produção artesanal.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$0,02 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	-	MÉDIO	$I \leq 0,3$
15.11	Fabricação de polpa de frutas, exceto produção artesanal.	I	Quantidade máxima de fruta processada (t/dia)	-	$FP \leq 10$	$10 < FP \leq 30$	$30 < FP \leq 50$	ALTO	$FP \leq 50$
15.12	Fabricação de fermentos e leveduras.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	-	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	MÉDIO	$I \leq 0,3$
15.13	Industrialização/Beneficiamento de pescado.	I	Capacidade máxima de processamento (kg/dia)	$CMP \leq 1.500$	$1.500 < CMP \leq 3.000$	$3.000 < CMP \leq 4.500$	$4.500 < CMP \leq 6.000$	MÉDIO	$CMP \leq 6.000$
15.14	Açougues e/ou peixarias com corte e manipulação.	N	-	Todos	-	-	-	MÉDIO	Todos
15.15	Abatedouro de frango e outros animais de pequeno porte, exceto animais silvestres.	I	Capacidade máxima de abate (animais/dia)	-	$CA \leq 15.000$	$15.000 < CA \leq 30.000$	$30.000 < CA \leq 50.000$	MÉDIO	$CA \leq 50.000$
15.16	Abatedouro de suínos, ovinos e outros animais de médio porte.	I	Capacidade máxima de abate (animais/dia)	-	$CA \leq 20$	$20 < CA \leq 40$	$40 < CA \leq 80$	ALTO	$CA \leq 80$
15.17	Abatedouro de bovinos e outros animais de grande porte.	I	Capacidade máxima de abate (animais/dia)	-	$CA \leq 10$	$10 < CA \leq 30$	$30 < CA \leq 40$	ALTO	$CA \leq 40$

CÓD.	ATIVIDADE	TIPO (Industrial ou Não)	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
15.18	Abatedouros mistos de bovinos e suínos e outros animais de médio e grande porte.	I	Capacidade máxima de abates = (Número máximo de animais de grande porte abatidos/dia x 3) + número máximo de animais de médio porte abatidos/dia	-	CA ≤ 20	20 < CA ≤ 40	40 < CA ≤ 80	ALTO	CA ≤ 80
15.19	Frigoríficos sem abate.	I	-	Todos	-	-	-	MÉDIO	Todos
15.20	Industrialização de carne, incluindo desossa e charqueada; produção de embutidos e outros produtos alimentares de origem animal.	I	Capacidade máxima de produção (t/mês)	-	CMP ≤ 20	20 < CMP ≤ 60	60 < CMP ≤ 100	MÉDIO	CMP ≤ 100
15.21	Fabricação de temperos e condimentos.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,05	0,05 < I ≤ 0,15	0,15 < I ≤ 0,3	-	MÉDIO	I ≤ 0,3
15.22	Supermercados e hipermercados.	N	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	I > 0,3	MÉDIO	Todos
15.23	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, sem açougue, peixaria e padaria com queima de lenha e carvão vegetal (mercearia).	N	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Todos	-	-	-	-	Todos
15.24	Fabricação de sorvetes, tortas geladas e afins, exceto produção artesanal.	I	Capacidade máxima de produção (t/mês)	CMP ≤ 10	10 < CMP ≤ 30	30 < CMP ≤ 60	60 < CMP ≤ 100	MÉDIO	CMP ≤ 100

CÓD.	ATIVIDADE	TIPO (Industrial ou Não)	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
15.25	Padarias, confeitarias, pizzarias, churrascarias, restaurantes, cozinhas industriais e similares, com queima de lenha e/ou carvão vegetal.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Todos	-	-	-	BAIXO	Todos
15.26	Produção artesanal de alimentos e bebidas	N	Área construída (m ²)	75 < AC ≤ 200	200 < AC ≤ 400	400 < AC ≤ 500	AC > 800	MÉDIO	Todos
15.27	Resfriamento e distribuição de leite, sem beneficiamento de qualquer natureza.	N	Capacidade de armazenamento (litros)	1.500 < CA ≤ 5.000	5.000 < CA ≤ 40.000	40.000 < CA ≤ 80.000	CA > 80.000	MÉDIO	Todos
15.28	Fabricação de ração balanceada para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura).	N	Capacidade máxima de produção (t/mês)	30 < CMP ≤ 100	100 < CMP ≤ 1.000	1.000 < CMP ≤ 5.000	CMP > 5.000	MÉDIO	Todos
15.29	Fabricação de fécula, amido e seus derivados	N	Capacidade máxima de processamento de matéria prima (t/mês)	-	CMP ≤ 10	10 < CMP ≤ 30	CMP > 30	MÉDIO	Todos
15.30	Padronização e envase de aguardente (sem produção).	N	Capacidade máxima de armazenamento (litros)	Todos	-	-	-	BAIXO	Todos
16	INDÚSTRIA DE BEBIDAS								
16.01	Padronização e envase, sem produção, de bebidas em geral, alcoólicas ou não, exceto aguardente e água de coco.	I	Capacidade máxima de armazenamento (litros)	CA ≤ 5.000	5.000 < CA ≤ 40.000	40.000 < CA ≤ 80.000	80.000 < CA ≤ 120.000	MÉDIO	CA ≤ 120.000
16.02	Preparação e envase de água de coco.	I	Produção máxima diária (litros/dia)	PD ≤ 1.000	1.000 < PD ≤ 10.000	10.000 < PD ≤ 20.000	20.000 < PD ≤ 30.000	MÉDIO	PD ≤ 30.000
16.03	Fabricação de vinhos, licores e outras bebidas alcoólicas semelhantes, exceto aguardentes, cervejas, chopes e maltes, exceto artesanal.	I	Produção máxima diária (litros/dia)	-	PD ≤ 10.000	10.000 < PD ≤ 20.000	20.000 < PD ≤ 25.000	ALTO	PD ≤ 25.000
16.04	Fabricação de cervejas, chopes e maltes, exceto artesanal.	I	Produção máxima diária (litros/dia)	-	PD ≤ 10.000	10.000 < PD ≤ 20.000	20.000 < PD ≤ 25.000	ALTO	PD ≤ 25.000

CÓD.	ATIVIDADE	TIPO (Industrial ou Não)	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
16.05	Fabricação de sucos.	I	Produção máxima diária (litros/dia)	-	$PD \leq 1.000$	$1.000 < PD \leq 5.000$	$5.000 < PD \leq 10.000$	ALTO	$PD \leq 10.000$
16.06	Fabricação de refrigerantes e outras bebidas não alcoólicas, exceto sucos.	I	Produção máxima diária (litros/dia)	-	$PD \leq 10.000$	$10.000 < PD \leq 20.000$	$20.000 < PD \leq 25.000$	ALTO	$PD \leq 25.000$
17	INDÚSTRIAS DIVERSAS								
17.01	Fabricação de peças, ornatos, estruturas e pré-moldados de cimento, gesso e lama do beneficiamento de rochas ornamentais.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,5$	$0,5 < I \leq 1$	$I > 1$	BAIXO	Todos
17.02	Fabricação e elaboração de vidros e cristais.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,5$	$0,5 < I \leq 1$	$I > 1$	MÉDIO	Todos
17.03	Corte e acabamento de vidros, sem fabricação e/ou elaboração.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,5$	$0,5 < I \leq 1$	$I > 1$	MÉDIO	Todos
17.04	Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos (abrasivos, lixas, esmeril e outros).	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,5$	$0,5 < I \leq 1$	$I > 1$	MÉDIO	Todos
17.05	Fabricação de peças, artefatos e estruturas utilizando fibra de vidro e resina.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	-	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	ALTO	$I \leq 0,2$
17.06	Gráficas e editoras.	I	-	Todos	-	-	-	MÉDIO	Todos

CÓD.	ATIVIDADE	TIPO (Industrial ou Não)	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
17.07	Fabricação de instrumentos musicais, exceto de madeira, e fitas magnéticas.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	BAIXO	Todos
17.08	Fabricação de aparelhos ortopédicos.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	MÉDIO	Todos
17.09	Fabricação de instrumentos de precisão não elétricos.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	MÉDIO	Todos
17.10	Fabricação de aparelhos para uso médico, odontológico e cirúrgico.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	MÉDIO	Todos
17.11	Fabricação de artigos esportivos.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	MÉDIO	Todos
17.12	Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria, ourivesaria e lapidação.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	MÉDIO	Todos
17.13	Fabricação de pincéis, vassouras, escovas e semelhantes, inclusive com reaproveitamento de materiais.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Todos	-	-	-	BAIXO	Todos

CÓD.	ATIVIDADE	TIPO (Industrial ou Não)	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
17.14	Fabricação de produtos descartáveis de higiene pessoal.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	MÉDIO	Todos
17.15	Beneficiamento e embalagem de produtos fitoterápicos naturais, inclusive medicamentos e suplementos alimentares.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	MÉDIO	Todos
17.16	Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	MÉDIO	$I \leq 0,5$
17.17	Fabricação de velas de cera e parafina.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	MÉDIO	Todos
18	USO E OCUPAÇÃO DO SOLO								
18.01	Loteamento predominantemente residencial ou para unidades habitacionais populares.	N	Índice = Número de lotes x Número de lotes x Área total (ha) / 1000	-	$I \leq 50$	$50 < I \leq 500$	$500 < I \leq 3.000$	MEDIO	$I \leq 3.000$
18.02	Condomínios Horizontais.	N	Índice = Número de lotes x Número de lotes x Área total (ha) / 1000	$I \leq 15$	$15 < I \leq 50$	$50 < I \leq 500$	$500 < I \leq 3.000$	MEDIO	$I \leq 3.000$

CÓD.	ATIVIDADE	TIPO (Industrial ou Não)	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
18.03	Parcelamento do solo para fins urbanos exclusivamente sob a forma de desmembramento. Não inclui loteamento.	N	-	Todos	-	-	-	BAIXO	Todos
18.04	Unidades habitacionais populares em loteamentos consolidados ou já licenciados.	N	Unidades habitacionais	-	UH ≤ 300	UH > 300	-	MÉDIO	Todos
18.05	Condomínios ou conjuntos habitacionais e/ou comerciais verticais.	N	Índice = Número de unidades x Número de unidades x Área total (ha) / 1000	-	I ≤ 1	1 < I ≤ 5	5 < I ≤ 3.000	MÉDIO	I ≤ 3.000
18.06	Terraplenagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exceto para a terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores).	N	Área terraplanada (ha)	0,05 < AT ≤ 0,2 e altura de talude ≤ 3 metros	0,2 < AT ≤ 1	1 < AT ≤ 3	AT > 3	MÉDIO	Todos
18.07	Terraplenagem, quando não vinculada à atividade sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreador).	N	Área terraplanada (ha)	0,05 < AT ≤ 0,2 e altura de talude ≤ 3 metros	0,2 < AT ≤ 1	1 < AT ≤ 3	AT > 3	MÉDIO	Todos
18.08	Loteamentos industriais	N	Área total (ha)	-	ATO ≤ 5	5 < ATO ≤ 10	10 < ATO ≤ 20	ALTO	ATO ≤ 20
18.09	Loteamentos ou distritos empresariais.	N	Área total (ha)	-	ATO ≤ 5	5 < ATO ≤ 10	10 < ATO ≤ 20	MÉDIO	ATO ≤ 20
18.10	Empreendimentos desportivos, turísticos, recreativos ou de lazer, públicos ou privados (parque aquático, haras, clubes, complexos esportivos ou de lazer em geral, entre outros).	N	Área total (ha)	0,1 < ATO ≤ 1	1 < ATO ≤ 3	3 < ATO ≤ 5	5 < ATO ≤ 10	MÉDIO	ATO ≤ 10
18.11	Projetos de Assentamento de Reforma Agrária.	N	Número de Famílias	NF ≤ 50	-	-	-	MÉDIO	NF ≤ 50

CÓD.	ATIVIDADE	TIPO (Industrial ou Não)	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
18.12	Projetos de urbanização inseridos em programas de regularização fundiária (conjunto de obras de casas populares, esgotamento sanitário, abastecimento de água, drenagem, contenção de encostas, equipamentos comunitários de uso público, recomposição de vegetação e outros).	N	Área de abrangência (ha)	-	$AA \leq 1$	$1 < AA \leq 3$	$3 < AA \leq 5$	MÉDIO	$AA \leq 5$
18.13	Empreendimentos de hospedagem (pousadas, hotéis e motéis).	N	Índice = Número de leitos x Área útil (ha)	$0,6 < I \leq 1$	$1 < I \leq 3$	$3 < I \leq 5$	$I > 5$	MÉDIO	Todos
18.14	Empreendimentos de hospedagem (casas de repouso e centros de reabilitação).	N	Índice = Número de leitos x Área útil (ha)	$I \leq 1$	$1 < I \leq 5$	$I > 5$	-	MÉDIO	Todos
18.15	Cemitérios horizontais (cemitérios parques).	N	Número de jazigos	-	$NJ \leq 500$	$500 < NJ \leq 1.500$	$1.500 < NJ \leq 3.000$	MÉDIO	$NJ \leq 3000$
18.16	Cemitérios verticais.	N	Número de lóculos	-	$NL \leq 1.000$	$1.000 < NL \leq 3.000$	$3.000 < NL \leq 5.000$	MÉDIO	$NL \leq 5000$
18.17	Estação de telecomunicação (telefonía, rádio, tv e etc.)	N	-	Todos	-	-	-	MÉDIO	Todos
18.18	Boates, bares, casa de shows, cerimoniais e similares, com sonorização eletrônica ou música ao vivo.	N	-	Todos	-	-	-	BAIXO	Todos
18.19	Desmonte de rocha.	N	-	Área $\leq 500 \text{ m}^2$ e volume de rocha movimentada $\leq 200 \text{ m}^3$	-	-	-	BAIXO	Área $\leq 500 \text{ m}^2$ e volume de rocha movimentada $\leq 200 \text{ m}^3$
19	ENERGIA								
19.01	Envasamento e industrialização de gás.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$0,5 < I \leq 1$	MÉDIO	$I \leq 1$
19.02	Implantação de Linhas de Transmissão de energia elétrica.	N	Tensão (Kv)	$T \leq 138$	$138 < T \leq 230$	$T > 230$	-	MÉDIO	Todos

CÓD.	ATIVIDADE	TIPO (Industrial ou Não)	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
19.03	Usina de geração de energia solar fotovoltaica	N	Área de intervenção (ha)	-	$AIN \leq 5$	$5 < AIN \leq 25$	$25 < AIN \leq 50$	BAIXO	$AIN \leq 50$
19.04	Implantação de Subestação de energia elétrica.	N	Área de intervenção (ha)	$AIN \leq 0,5$	$0,5 < AIN \leq 1$	$1 < AIN \leq 3$	$I > 3$	BAIXO	Todos
20	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS								
20.01	Triagem, desmontagem e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis não perigosos.	I	$I = \text{Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver}$	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$0,3 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	BAIXO	Todos
20.02	Triagem, desmontagem e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos Classe I (incluindo ferro velho).	I	$I = \text{Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver}$	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$0,3 < I \leq 0,4$	$0,4 < I \leq 0,5$	MÉDIO	$I \leq 0,5$
20.03	Armazenamento, reciclagem e/ou comércio de óleo de origem vegetal usado, sem beneficiamento.	N	Capacidade total de Armazenamento (m³)	$CA \leq 1.000$	$1.000 < CA \leq 3.000$	$3.000 < CA \leq 7.000$	$7.000 < CA \leq 15.000$	BAIXO	$CA < 15.000 \text{ m}^3$
20.04	Reciclagem e/ou recuperação de resíduos sólidos triados, não perigosos.	I	$I = \text{Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver}$	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$0,3 < I \leq 0,4$	$0,4 < I \leq 0,5$	MÉDIO	$I \leq 0,5$
20.05	Compostagem, exceto resíduos orgânicos de atividades agrosilvopastoris.	N	$I = \text{Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver}$	$I \leq 0,1$	$0,1 \leq I \leq 0,3$	$0,3 < I \leq 0,4$	$0,4 < I \leq 0,5$	MÉDIO	$I \leq 0,5$
20.06	Disposição de rejeitos / estéreis provenientes da extração de rochas, exceto lama do beneficiamento de rochas ornamentais (LBRO).	N	Área útil (ha)	$AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,3$	$0,3 < AU \leq 0,5$	$AU > 0,5$	BAIXO	Todos

CÓD.	ATIVIDADE	TIPO (Industrial ou Não)	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
20.07	Transbordo de resíduos sólidos urbanos e rejeitos oriundos de manejo e limpeza pública de resíduos sólidos urbanos e/ou demais resíduos não perigosos, Classes IIA e IIB.	N	Quantidade de resíduos recebida (t/dia)	-	$QRR \leq 10$	$10 < QRR \leq 20$	$20 < QRR \leq 30$	MÉDIO	$QRR \leq 30$
20.08	Transbordo, triagem e armazenamento temporário de resíduos da construção civil ou resíduos volumosos.	N	-	-	Todos	-	-	BAIXO	Todos
20.09	Aterro de resíduos sólidos e rejeitos oriundos de atividades de construção civil - Classe A.	N	Capacidade de armazenamento (m³)	-	$CA \leq 1.000$	$1.000 < CA \leq 5.000$	$5.000 < CA \leq 10.000$	BAIXO	$CA \leq 10.000$
20.10	Posto e central de recebimento de embalagens de agrotóxicos.	N	Área construída (m²)	-	Todos	-	-	BAIXO	Todos
20.11	Compostagem de resíduos orgânicos provenientes exclusivamente de atividades agropecuárias	N	Área útil (m²)	$200 < AU \leq 500$	$500 < AU \leq 2.000$	$2.000 < AU \leq 5.000$	$AU > 5.000$	MÉDIO	Todos
21	OBRAS E ESTRUTURAS DIVERSAS								
21.01	Microdrenagem (Redes de drenagem de águas pluviais com diâmetro de tubulação requerido menor que 1.000 mm e seus dispositivos de drenagem), sem necessidade de intervenção em corpos hídricos (dragagens, canalização e/ou retificações, dentre outros). Não inclui canais de drenagem.	N	-	Todos	-	-	-	BAIXO	Todos
21.02	Urbanização em margens de corpos hídricos interiores (lagunares, lacustres, fluviais e em reservatórios).	N	Área de intervenção (ha)	-	$AI \leq 1$	$1 < AI \leq 10$	$AI > 10$	MÉDIO	Todos
21.03	Urbanização de orlas (marítimas e estuarinas).	N	Área de intervenção (ha)	-	$AI \leq 1$	$1 < AI \leq 10$	$AI > 10$	ALTO	Todos
21.04	Atracadouro, ancoradouro, pieres e trapiches, sem realização de obras de dragagem, aterros, enrocamento e/ou quebra-mar.	N	Capacidade de atracação/ancoragem em Número de embarcações	-	$NE \leq 5$	-	-	MÉDIO	$NE \leq 5$
21.05	Rampa para lançamento de barcos.	N	-	-	Todos	-	-	MÉDIO	Todos

CÓD.	ATIVIDADE	TIPO (Industrial ou Não)	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
21.06	Restauração, reabilitação e/ou melhoramento de estradas ou rodovias municipais e vicinais.	N	Extensão da via (km)	Todos	-	-	-	MÉDIO	Todos
21.07	Pavimentação de estradas e rodovias municipais e vicinais.	N	-	Todos	-	-	-	MÉDIO	Todos
21.08	Implantação de obras de arte corrente em estradas e rodovias municipais e vicinais.	N	-	-	Todos	-	-	MÉDIO	Todos
21.09	Implantação de obras de arte especiais.	N	Comprimento da estrutura (m)	-	$CE \leq 15$	$15 < CE \leq 30$	-	MÉDIO	$CE \leq 30$
21.10	Estabelecimentos prisionais e semelhantes.	N	Capacidade Projetada (Número de pessoas)	-	$CP \leq 150$	$150 < CP \leq 450$	$CP > 450$	MÉDIO	Todos
22	ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM								
22.01	Terminal de recebimento, armazenamento e expedição de combustíveis líquidos (gasolina, álcool, diesel e semelhantes).	N	Capacidade de armazenamento (m³)	-	$CA \leq 5.000$	$5.000 < CA \leq 10.000$	$10.000 < CA \leq 15.000$	ALTO	$CA \leq 15.000$
22.02	Terminal de armazenamento de gás, sem envasamento e/ou processamento, não associado à atividade portuária.	N	Índice = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	-	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	-	MÉDIO	$I \leq 0,1$
22.03	Armazenamento e/ou depósito de produtos químicos e/ou perigosos fracionados (em recipiente com capacidade máxima de 200 litros e/ou quilos), exceto agrotóxicos e afins.	N	Índice = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	-	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	-	MÉDIO	$I \leq 0,1$
22.04	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo de produtos extrativos de origem mineral em bruto.	N	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{Área de estocagem (ha)}$	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,5$	$0,5 < I \leq 1$	$I > 1$	MÉDIO	Todos
22.05	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo para blocos de rochas ornamentais.	N	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{Área de estocagem (ha)}$	-	$I \leq 1$	$1 < I \leq 3$	$I > 3$	MÉDIO	Todos
22.06	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo para grãos e outros produtos alimentícios, associado ou não à classificação (rebeneficiamento), incluindo frigoríficos.	N	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{Área de estocagem (ha)}$	$I \leq 1$	$1 < I \leq 2$	$2 < I \leq 3$	$I > 3$	MÉDIO	Todos

CÓD.	ATIVIDADE	TIPO (Industrial ou Não)	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
22.07	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais, em área/galpão aberto e/ou fechado (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis) , e materiais não considerados em enquadramento específico, inclusive para armazenamento e ensacamento de carvão, com atividades de manutenção e/ou lavagem de equipamentos e/ou unidade de abastecimento de veículos.	N	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{Área de estocagem (ha)}$	-	$I \leq 1$	$1 < I \leq 2$	$2 < I \leq 3$	MÉDIO	$I \leq 3$
22.08	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais, em galpão fechado (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis) , e materiais não considerados em enquadramento específico, inclusive para armazenamento e ensacamento de carvão, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.	N	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{Área de estocagem (ha)}$	$I \leq 0,5$	$0,5 < I \leq 1$	$1 < I \leq 3$	$I > 3$	BAIXO	Todos
22.09	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais, em área aberta e/ou mista - galpão fechado + área aberta, (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em outro enquadramento específico, incluindo armazenamento e ensacamento de carvão, e armazenamento de areia, brita e outros materiais de construção civil, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.	N	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{Área de estocagem (ha)}$	$I \leq 0,5$	$0,5 < I \leq 1$	$1 < I \leq 3$	$I > 3$	BAIXO	Todos
22.10	Armazenamento de produtos domissanitários e/ou de fumigação e/ou de expurgo.	N	-	Todos	-	-	-	MÉDIO	Todos

CÓD.	ATIVIDADE	TIPO (Industrial ou Não)	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
22.11	Depósito para armazenamento de matérias de construção em geral com área de estocagem de areia, argila, brita e afins, associado ou não ao comércio varejista ou atacadista		$I = \text{Área construída (ha)} + \text{Área de estocagem (ha)}$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,5$	$0,5 < I \leq 1$	$I > 1$	BAIXO	Todos
23	SERVIÇOS DE SAÚDE E ÁREAS AFINS								
23.01	Hospital.	N	Número de leitos	-	$NL \leq 50$	$50 < NL \leq 100$	$100 < NL \leq 200$	ALTO	$NLE \leq 200$
23.02	Laboratórios de análises clínicas, patológicas, microbiológicas e/ou de biologia molecular.	N	-	Todos	-	-	-	MÉDIO	Todos
23.03	Laboratório de análises de parâmetros ambientais ou de controle de qualidade de alimentos ou de produtos farmacêuticos, ou agronômicas (com utilização de reagente químico).	N	$\text{Índice} = \text{Área construída (ha)} + \text{Área de estocagem (ha)}$	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	-	MÉDIO	$I \leq 0,3$
23.04	Hospital veterinário.	N	Número de leitos	-	$NL \leq 50$	$50 < NL \leq 100$	-	MÉDIO	$NLE \leq 100$
23.05	Unidade Básica de Saúde, clínicas médicas e veterinárias (com procedimentos cirúrgicos).	N	-	Todos	-	-	-	BAIXO	Todos
23.06	Farmácia de Manipulação.	I	-	Todos	-	-	-	MÉDIO	Todos
23.07	Serviços de medicina legal e serviços funerários com embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação).	N	$\text{Índice (I)} = \text{Área construída} + \text{área de estocagem, quando houver} \leq 1 \text{ ha}$	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,5$	$0,5 < I \leq 1$	MÉDIO	$I \leq 1$
23.08	Clínicas radiológicas e serviços de diagnóstico por imagem com líquido revelador	N	-	Todos	-	-	-	BAIXO	Todos
24	ATIVIDADES DIVERSAS								
24.01	Posto revendedor de combustíveis, com uso de qualquer tanque, ou posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor), com uso de tanque enterrado.	N	Capacidade de armazenamento (m³)	-	$CA \leq 60$	$60 < CA \leq 105$	$CA > 105$	ALTO	Todos

CÓD.	ATIVIDADE	TIPO (Industrial ou Não)	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
24.02	Posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor) somente com tanque aéreo.	N	Capacidade de armazenamento (m³)	-	15 < CA ≤ 60	60 < CA ≤ 150	CA > 150	ALTO	Todos
24.03	Lavador de veículos.	N	-	Todos	-	-	-	MÉDIO	Todos
24.04	Garagens de ônibus e outros veículos automotores com atividades de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos.	N	Área total (ha)	-	ATO ≤ 1	1 < ATO ≤ 2	2 < ATO ≤ 3	MÉDIO	ATO ≤ 3
24.05	Canteiros de obras, vinculados a atividade que já obteve licença ou dispensadas de licenciamento, incluindo as atividades de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos.	N	Área total (ha)	-	ATO ≤ 1	1 < ATO ≤ 3	ATO > 3	MÉDIO	Todos
24.06	Estúdios e laboratórios fotográficos sem revelação digital	N	-	Todos					Todos
24.07	Atividades consideradas de baixo impacto ambiental, quando sujeitas ao procedimento de licenciamento, sem enquadramento específico.		-	Todos	-	-	-	BAIXO	-
24.08	Licenciamento ambiental por delegação de competência, sem enquadramento específico.		-	-	-	-	Todos	ALTO	-
25	SANEAMENTO								
25.01	Estação de Tratamento de Água (ETA) - vinculada à sistema público de tratamento e distribuição de água .	N	Vazão Máxima de Projeto (VMP)	VMP ≤ 20	20 < VMP ≤ 30	30 < VMP ≤ 50	50 < VMP ≤ 100	MÉDIO	VMP < 100 l/s
25.02	Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), sem lagoas – vinculada à sistema público de coleta e tratamento de esgoto.	N	Vazão Máxima de Projeto (VMP) ≤ 50 l/s	-	VMP ≤ 10	10 < VMP ≤ 30	30 < VMP ≤ 50	MÉDIO	VMP ≤ 50 l/s